ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.400 de 08 de novembro de 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar, por um ano a contar de 01 de novembro de 2.002 o contrato originado pela Lei 2.316 de 04 de janeiro de 2.002.

Léo Alberto Klein, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por um ano a contratação de dois (02) odontólogos, originado pela Lei nº 2.316 de 04 de janeiro de 2.002, para atender necessidade excepcional de interesse público.

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior serão pelo prazo determinado de um ano, a contar de 01 de novembro de 2.002, sendo regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3º - A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2.002, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião do Caí, em 08 de novembro de 2002.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.